

PORTARIA Nº 1.594, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006

O Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 73 do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 1.387/2006, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.003392/2006-68, Registro SAPIEnS nº 20050015171, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar a Faculdade de Ciências Humanas de Cruzeiro, a ser estabelecida na Rua das Tulipas, nº 57, bairro Jardim Primavera, na cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo, mantida pela Associação Educacional e Cultural Nossa Senhora Aparecida, com sede na cidade do Cruzeiro, Estado de São Paulo, e aprovar o seu regimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 1.595, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006

O Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 73 do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 1.603/2006, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.014234/2003-91, Registro SAPIEnS nº 20031008365, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar a Faculdade de Ciências Econômicas de Jequié, a ser estabelecida na Rua Padre Altino, s/nº, Centro, na cidade de Jequié, Estado da Bahia, mantida pelo Centro de Educação Técnica de Jequié, com sede na cidade de Jequié, Estado da Bahia, e aprovar o seu regimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 1.586, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Portaria Ministerial nº 67, de 6 de fevereiro de 1987, e

considerando a crescente carência de mão-de-obra especializada nas diversas áreas do saber;

considerando a necessidade de continuar promovendo a educação profissional de qualidade nos diversos níveis;

considerando a necessidade de proporcionar o desenvolvimento das regiões atendidas pelas Unidades de Ensino Descentralizadas - UNED, das Instituições Federais de Educação Tecnológica, resolve

Art 1º Autorizar o Centro Federal de Educação Tecnológica de Mato Grosso, a promover o funcionamento de sua UNED de Bela Vista, em Cuiabá - MT.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO
PORTARIA Nº 256, DE 14 DE SETEMBRO DE 2006

O DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Ministerial Nº 108 de 13/01/2005, publicada no DOU de 14/01/2005, e considerando: a Medida Provisória nº 296 de 08.06.2006 que trata da criação de funções gratificadas para as IFES e a Portaria MEC nº 1312 de 17.07.2006, publicado no DOU de 18.07.2006; a proposta do novo Regimento Interno do CEFET MT que está em fase de conclusão; o estudo das distribuições das funções gratificadas do CEFET MT; resolve:

I- Alterar, em caráter provisório, os códigos das funções gratificadas, abaixo relacionados, com efeito financeiro a partir de 18.07.2006.

Cargo	Código Atual	Código Novo
Assessoria de Administração e Planejamento	FG-02	FG-01
Coordenação de Almoxarifado	FG-04	FG-02
Secretaria do Gabinete	FG-04	FG-02
Coordenação Geral de Recursos Humanos	FG-04	FG-01
Coordenação de Pagamento	FG-04	FG-01
Coordenação de Legislação e Normas	FG-04	FG-02
Coordenação Geral de Tecnologia da Informação	FG-04	FG-01
Coordenação Geral de Nível Médio	FG-04	FG-01
Coordenação Geral de Nível Técnico	FG-04	FG-01
Coordenação de Apoio à Área de Serviços	FG-04	FG-02
Coordenação de Apoio à Área de Construção Civil	FG-04	FG-02
Coordenação Geral de Educação Superior	FG-04	FG-01
Coordenação de Apoio à Área de Informática	FG-04	FG-02
Assessoria de Educação e Políticas de Ingresso	FG-04	FG-01

HENRIQUE DO CARMO BARROS

ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CERES
PORTARIA Nº 124, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CERES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29 do Regulamento Interno da EAFCE, aprovado pela Portaria MEC nº 989 de 01 de setembro de 1998, resolve:

Prorrogar por um ano, o prazo de vigência do Concurso Público para provimento de cargos de Professor de 1º e 2º graus, objeto do Edital nº 03/2005, Processo nº 23.000.059224/2005-46, homologado em 09.09.2005, publicado no DOU de 15.09.2005, seção 1 e retificado no DOU de 27.09.2005, seção 1, página 42.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

WELINGTON DE ARRUDA PASSARINHO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA
PORTARIA Nº 151, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso VI, do art. 16, do Anexo I, do Decreto nº 4.633, de 21 de março de 2003, Portaria MEC nº 2.255, de 25 de agosto de 2003 e do procedimento disposto na súmula CONED/STN nº 04/2004, considerando:

A necessidade de aplicar as provas do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) no Japão e na Suíça com a finalidade de permitir a oportunidade de continuar os estudos, ao retornar ao Brasil, aos jovens e adultos brasileiros residentes naqueles países que não puderam concluir os estudos em idade apropriada, dessa forma, resolve:

Art. 1º Determinar que seja efetivado o destaque orçamentário e o repasse financeiro ao Ministério das Relações Exteriores (MRE), visando a execução dos objetivos acima considerados, constante dos autos do processo nº 23036.001903/2006-08.

§ 1º Tais recursos têm por finalidade complementar às despesas com locação e manutenção dos prédios para aplicação das provas, traslados internos dos fiscais e coordenadores, pessoal de apoio operacional, material de consumo dentre outros serviços, já repassados ao Ministério das Relações Exteriores-MRE por meio da Portaria nº 141, de 24 de agosto de 2006.

§ 2º Os recursos serão repassados ao MRE para serem disponibilizados aos Órgãos, conforme quadro abaixo:

R\$ 1,00

País	Instituição	Local	Valor
Suíça	Consulado Geral em Zurich	Zürich	2.916,00

Art. 2º Autorizar a Diretoria de Gestão e Planejamento/Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade, deste Instituto, a transferir ao MRE créditos orçamentários e recursos financeiros constantes da Lei Orçamentária Anual/2006, no total de R\$ 2.916,00 (dois mil novecentos e dezesseis reais).

Parágrafo Único - Os recursos mencionados correrão à conta do crédito consignado no Programa de Trabalho 12.366.1060.6290.0001, Fonte 0112, Custeio.

Art. 3º Designar Célia Maria Rey de Carvalho e Dorivan Ferreira Gomes como responsáveis técnicos pelo acompanhamento da parceria firmada.

Art. 4º A prestação de Contas destes recursos ficará a cargo do MRE, conforme preconiza Súmula CONED nº 04/2004, que trata da Descentralização de Recursos. Destaque Art. 12 da IN nº 01/97.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REYNALDO FERNANDES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E CAPACITAÇÃO EM PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
PORTARIA Nº 45, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria GM nº 1089, de 04 de abril de 2005, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, pág. 09, de 06 de abril de 2005, e considerando o disposto nas Leis nº 11.178, de 20 de setembro de 2005, na Lei 11.100, de 25 de janeiro de 2005, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no Decreto nº 5.379, de 25 de fevereiro de 2005, no art. 12 da IN nº 01, de 15 de dezembro de 1997 e na Súmula da Coordenação Geral de Normas, Avaliação e Execução de Despesas - CONED nº 04/2004, as duas últimas da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, resolve:

Art. 1º Descentralizar à Universidade Federal de Santa Maria - UFSM, Unidade Gestora/Gestão 153164/15238, o crédito orçamentário da ação Universidade Aberta a Distância - Nacional, no valor de R\$ 321.870,00 (trezentos e vinte e um mil, oitocentos e setenta reais), visando atender às diretrizes da SEED e de seus departamentos, definidas no Decreto nº 5.159, de 28 de julho de 2004 (DOU em 29/07/2004), que definiu as competências da Secretaria de Educação a Distância e de seus Departamentos, em particular em seus artigos 25 e 26, tendo como objeto "Dar continuidade ao projeto "Curso de Licenciatura a Distância de Educação Especial - Graduação", com execução no período de outubro/2006 a setembro/2007 de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

I. Funcional Programática: 12.364.1073.6328.0001

II. Fonte: 0112915010

III. PTRES: 001751

IV. Elementos de despesa:

33.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 318.300,00 (trezentos e dezoito mil e trezentos reais)

44.90.52 - Material Permanente - R\$ 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais).

Nota de Crédito: 2006NC000026, de 15/09/2006.

Parágrafo Primeiro. A transferência orçamentária será efetuada em parcela única e o recurso financeiro repassado, de forma condicionada, no momento da transferência, à liquidação da despesa no SIAFI pela Instituição, de acordo com o estabelecido no Decreto nº 5.379, de 25 de fevereiro de 2005.

Parágrafo Segundo. Serão realizadas as seguintes despesas por meio da presente descentralização de crédito:

1. Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 318.300,00 (trezentos e dezoito mil e trezentos reais)

2. Material Permanente - R\$ 3.570,00 (três mil e quinhentos e setenta reais).

Parágrafo Terceiro. O monitoramento da execução dos créditos descentralizados será realizado por meio de relatórios parciais e final, que serão elaborados pela Universidade Federal de Santa Maria - UFMS, e submetidos à apreciação da SEED/MEC, os quais constarão do processo nº 23000.017046/2006-67.

Parágrafo Quarto. A prestação de contas do recurso descentralizado deverá ser incluída na prestação de contas global da Instituição beneficiada.

Art. 2º Designar a servidora Luciane Farias Carneiro, matrícula SIAPE 1495885, para atuar como representante da SEED/MEC, no acompanhamento da execução do orçamento descentralizado à UFMS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
PORTARIA Nº 621, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 1624 /2006, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.013620/2005-27, Registro SAPIEnS nº 20050008052, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Matemática, licenciatura, com 100 (cem) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade Cidade de Guanhães-FA-CIG, na BR 259, s/nº, KM 02, Bairro Nova União, na cidade de Guanhães, Estado de Minas Gerais, mantida pela Sociedade Educacional de Guanhães Ltda., com sede na mesma cidade e no mesmo Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO

PORTARIA Nº 622, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 1625 /2006, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.013621/2005-71, Registro SAPIEnS nº 20050008053, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de História, licenciatura, com 100 (cem) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade Cidade de Guanhães, na BR 259, s/nº, Km 02, Bairro Nova União, na cidade de Guanhães, Estado de Minas Gerais, mantida pela Sociedade Educacional de Guanhães Ltda., com sede na mesma cidade e no mesmo Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO

PORTARIA Nº 623, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 1618 /2006, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.0005544/2005-86, Registro SAPIEnS nº 20050002694, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Ciência da Computação, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade Comunitária de Rio Claro, na Rua 22 BE, nº 668, Chácara Luza, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, mantida pela Anhangüera Educacional S.A, com sede na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACULAN FILHO